



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 963.

De 06 de junho de 1994.

FIXAS AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_A
e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte L_E_I:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Esta Lei fixa as Diretrizes pa-
ra a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exer-
cício Financeiro de 1995, sem prejuízo das normas financei-
ras estabelecida pela Legislação Federal.

Art.2º - O Orçamento Anual do Município' abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos , Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art.3º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para elaboração dos Orçamentos-Programas do Município para o próximo exercício, deverá obedecer a dispo-
sição constrante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.4º - A Proposta Orçamentária não con-
terá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixa-
ção da despesa, excetuada a autorização para abertura de
Crédito Suplementar e a contratação de Operação de Crédito'
por Antecipação e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Po-
deres Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos, Ór-'
gãos e Entidades de Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento de Previdência Social ,
abrangendo todas as Entidas e Órgãos a ela vinculadas da Ad-
ministração Direta e Indireta.